



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

[www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

|                                           |   |
|-------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....              | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                | 2 |
| Leis .....                                | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....       | 5 |
| Aviso de Licitação .....                  | 5 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... | 5 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Buritizal

CNPJ 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100

Site: [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)

#### Câmara Municipal de Buritizal

R. Alferes Manoel Joaquim, 603

Telefone: (16) 3751-1833

Site: [camaraburitizal.sp.gov.br](http://camaraburitizal.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

**REGISTRADO:** Publicado e arquivado na forma da lei.  
Buritizal, data supra.

#### **=LEI Nº 1953 DE 08 DE JULHO DE 2026=**

**“Define os créditos de pequeno valor para os fins previstos nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, e dá outras providências”.**

**DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Para os fins previstos nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal consideram-se de pequeno valor, no âmbito do Município de Buritizal - SP., os créditos decorrentes de sentença judicial transitada em julgado, cujo o montante, devidamente atualizado, não exceda do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social, atuais R\$ 8.475,55 (oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), ao tempo em que for requisitado judicialmente.

**Parágrafo único.** Serão igualmente considerados de pequeno valor os créditos oriundos de precatórios já expedidos que, estando pendentes de pagamento tenham o seu valor corrigido até a data da entrada em vigor desta Lei e se enquadrem no limite fixado no caput deste artigo.

**Art. 2º)** - Os créditos de pequeno valor não estarão sujeitos ao regime de precatórios e deverão ser pagos, mediante depósito judicial, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do ofício requisitório judicial.

**Parágrafo único.** Os depósitos judiciais serão efetuados diretamente em conta vinculada ao Juízo do feito em nome dos respectivos credores, com comunicação ao Presidente do Tribunal respectivo.

**Art. 3º)** - O limite previsto no caput do art. 1º será reajustado conforme variação do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º)** - O Departamento Municipal de Administração e o Setor de Finanças deverá prever, anualmente, reservas orçamentárias de contingência para que o Município de Buritizal possa honrar os pagamentos dos créditos de pequeno valor, devidamente atualizados.

**Art. 5º)** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 08 de julho de 2026.

**DANIEL SARRETA**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 3 de 5



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

R São Paulo nº 131 - Centro  
45323698/0001-14

Exercício: 2026

### LEI Nº 1954, DE 08 DE JULHO DE 2026

#### **Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências:**

**DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura no orçamento vigente de crédito adicional na importância de **até R\$1.035.000,00** distribuídos as seguintes dotações e destinado a ocorrer despesas na execução de 4.153,50 m<sup>2</sup> para obras de construção e reforma da Praça Expedicionário Eurípedes por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo, nos termos de convênio a ser firmado entre as partes através da Demanda Principal 126218.

| Suplementação ( + ) |     |                       |                                                 | 1.035.000,00 |
|---------------------|-----|-----------------------|-------------------------------------------------|--------------|
| 02                  | 06  | 41                    | Serviços Urbanos                                |              |
|                     | 492 | 15.452.0285.1045.0000 | Serviços de Utilidade Pública                   | 950.000,00   |
|                     |     |                       | Reforma da Praça Central Exp. Eurípedes         | F.R.: 002 19 |
|                     |     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                             |              |
|                     |     | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |              |
|                     |     | 100 030               | CONVÊNIO SGRI-PRAÇA EXP EURIPEDES               |              |
|                     | 493 | 15.452.0285.1045.0000 | Serviços de Utilidade Pública                   | 85.000,00    |
|                     |     |                       | Reforma da Praça Central Exp. Eurípedes         | F.R.: 001 00 |
|                     |     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                             |              |
|                     |     | 01                    | TESOURO                                         |              |
|                     |     | 100 030               | CONVÊNIO SGRI-PRAÇA EXP EURIPEDES               |              |

**Art. 2º)** - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

**Art. 3º)** - Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº167 de 03.10.2025-PPA; Lei Complementar nº168 de 03.10.2025-LDO e Lei Complementar nº170 de 26.11.2025-LOA.

**Art. 4º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 08 de julho de 2026.

**DANIEL SARRETA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO:** Publicado e arquivado na forma da lei.  
Buritizal, data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 4 de 5



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

R São Paulo nº 131 - Centro  
45323698/0001-14

Exercício: 2026

### LEI Nº 1955, DE 08 DE JULHO DE 2026

#### **Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências:**

**DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura no orçamento vigente de crédito adicional na importância de **até R\$110.000,00** distribuído à seguinte dotação, visando ocorrer despesas de custeio dos serviços da atenção primária à saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº11.704 de 24.06.2026.

|                            |     |                       |                                                |                   |
|----------------------------|-----|-----------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Suplementação ( + )</b> |     |                       |                                                | <b>110.000,00</b> |
| 02                         | 04  | 11                    | Fundo Municipal de Saúde                       |                   |
|                            | 494 | 10.301.0150.2080.0000 | Ações Médicas Básicas-UBS                      | 110.000,00        |
|                            |     |                       | Administração da Saúde Pública                 | F.R.: 005 13      |
|                            |     | 3.3.90.34.00          | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON  |                   |
|                            |     | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |                   |
|                            |     | 301 028               | ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-CUSTEIO               |                   |

**Art. 2º)** - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

**Art. 3º)** - Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº167 de 03.10.2025-PPA; Lei Complementar nº168 de 03.10.2025-LDO e Lei Complementar nº170 de 26.11.2025-LOA.

**Art. 4º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 08 de julho de 2026.

**DANIEL SARRETA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO:** Publicado e arquivado na forma da lei.  
Buritizal, data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 5 de 5

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

Aviso de Licitação nº 028/2026 - Processo Licitatório nº 050/2026 - Pregão Presencial Nº 023/2026 - Sistema Registro de Preços nº 021/2026 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. Data da Sessão Pública: **04/08/2026 às 08:30hs**. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 - centro. O Município de Buritizal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço. Local e horário para retirada do edital: Setor de Licitações, Rua São Paulo, 131 - centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br). Publique-se, Buritizal/SP, 15 de julho de 2026. (a) Daniel Sarreta - Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação nº 029/2026 - Processo Licitatório nº 051/2026 - Pregão Presencial Nº 024/2026 - Sistema Registro de Preços nº 022/2026 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Data da Sessão Pública: **05/08/2026 às 08:30hs**. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 - centro. O Município de Buritizal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço. Local e horário para retirada do edital: Setor de Licitações, Rua São Paulo, 131 - centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br). Publique-se, Buritizal/SP, 15 de julho de 2026. (a) Daniel Sarreta - Prefeito Municipal.

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 - Referente a Dispensa Nº 018/2022 - Objeto: Prestação de assessoramento jurídico perante os processos em tramitação junto ao TCESP e demais matérias correlatas - Contratada: RENATO CHAVES BUSATTA PESSINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 39.321.202/0001-70 - Valor total: R\$ 41.110,32 (Quarenta e um mil, cento e dez reais e trinta e dois centavos). Vigência: 07/07/2026 - 06/07/2027. Buritizal/SP, 15 de julho de 2026. (a) DANIEL SARRETA - PREFEITO MUNICIPAL.